



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA 11 / 10 / 18  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO 1634

PUBLICADO

DATA: 12 / 10 / 18

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 38

Nº EDIÇÃO: 4555

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 181/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 80.900.590/0001-48, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Amazonas, n.º. 449, CEP 87.360-000, Jardim Lindóia, na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente, Sr. Pedro Francisco Ribeiro, domiciliado na Av. Amazonas, n.º. 449, CEP 87.360-000, Jardim Lindóia, na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.802.648-4, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 775.001.649-04, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 26/10/2018, o prazo de execução do Contrato Original 181/2018, de 29 de maio de 2018.

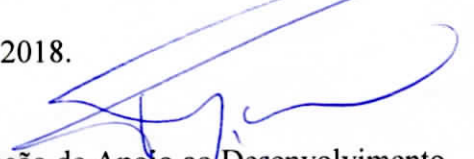
**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, V da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando as disposições constantes na Cláusula supra, fica prorrogado até 26/11/2018, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 181/2018, de 29 de maio de 2018.

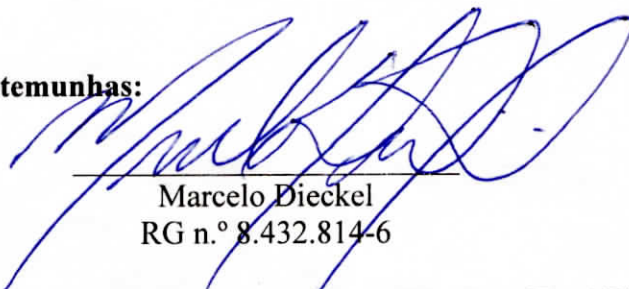
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 26 de setembro de 2018.

  
Município de Mercedes  
**CONTRATANTE**

  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri -  
FADCT  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
Marcelo Dieckel  
RG n.º 8.432.814-6

  
Vilson Martins  
RG n.º 4.491.835-8



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, o Município de Mercedes, através de sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, *AUTORIZA a contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de concurso público para provimento de vagas de cargos públicos de professor*, objeto da proposta de 18/05/2018, da empresa Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.900.590/0001-48, com sede na Av. Amazonas, n.º 449, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, na cidade de Goioerê-PR, neste ato representada por seu presidente, Sr. Pedro Francisco Ribeiro, inscrito no CPF sob n.º 775.001.649-04, portador da Carteira de Identidade n.º 5.802.648-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Amazonas, n.º 449, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, na cidade de Goioerê-PR, Estado do Paraná, adjudicatária da Dispensa de Licitação n.º 15/2018.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Dispensa de Licitação n.º 15/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em 09/08/2018.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Mercedes, em 28 de junho de 2018.

  
**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

  
**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri -  
FADCT**  
**CONTRATADA**